

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA EMPRESARIAL,
DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

Edital de Leilão com prazo de 30 (trinta) dias, extraído, dos autos da
Massa Falida de BANCO EMPRESARIAL S/A. Processo n.º
0003187-86.2011.8.19.0208, na forma abaixo :



A DOUTORA MARIA DA PENHA NOBRE MAURO,
JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER,
aos que o presente Edital de Leilão, com prazo de 30(trinta) dias,
virem e dele conhecimento tiverem, de que por determinação deste R.
Juízo, foi designada a data de 11 de Março de 2014, às 14:00hs., na
Av. Erasmo Braga, n.º. 115, Térreo, Hall dos Elevadores, Centro, RJ,
pelo Leiloeiro Público, FERNANDO MOREIRA BRAGA, para a
realização do público leilão do bem imóvel, avaliados às fls. 25,
BEM IMÓVEL: Casa de Vila N.º XVI, na Estrada Adhemar Bebiano,
n.º 4221, antiga Estrada Velha da Pavuna, n.º 1651, no Bairro do
Engenho da Rainha, terreno medindo 7,00m de frente e fundos por
25,00m de ambos os alados, confrontando de um lado com a casa
XV, do outro lado com a casa XVII, devidamente registrada,
dimensionada e caracterizada no 6.º Ofício Registro de Imóveis,
matricula 66.844, de ocupação residencial em estrutura de concreto
armado e alvenaria de tijolos com área edificada de 52,00m2,
inscrição imobiliária n.º 0236866-0. Avaliada por R\$ 80.000,00, em
25/12/2012, que será atualizado para a data do evento. O imóvel será
entregue livre de débitos de IPTU. Consta na certidão do 6.º RGI R.4
– Penhora. Nos termos do Mandado da 12.ª Vara de Fazenda Pública,
desta Cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de
Janeiro – Processo 2003.120.039198-0 de 30/08/2004, protocolizado
em 02/08/2005, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito
datado de 29/09/2004, que o imóvel objeto desta matrícula foi
Penhorado em favor do Município do Rio de Janeiro.- R-02 –
10.07.92 – Hipoteca. Credor Banco Empresarial S/A com sede nesta
Cidade CGC n.º 32.067.787/0001-03. Devedora Jane de Mendonça
Aquino. Av – 1 – 25.08.97 – Cancelamento de Hipoteca (Prot. N.º
199.754) Fica cancelada hipoteca de que trata o ato R-2, retro, em
virtude de confusão de domínio, nos termos da arrematação objeto do
ato R-3. Cientes que na Arrematação, Adjudicação ou Remissão
deverão efetuar os seguintes pagamentos: à vista, 5% de Comissão ao
Leiloeiro, e 1% de custas de cartório até o máximo permitido por Lei.
Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de
Janeiro, aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e
treze. Eu, _____, Escrivão (ã) mandei datilografar
e subscrevo.

Marcia Maria Nobre Mauro
Analista Judiciário
Mat. 011232-5